



EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, designada pela Portaria nº 022/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 08:00h do dia 13 de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMIBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-PMS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Solonópole.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Procuração e Declarações
- ANEXO IV - Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMIBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - MEI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Prefeitura Municipal de Solonópolis, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 22da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.1.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão de Falência e/ou Concordata e/ou Recuperação judicial emitida pelo distribuidor Judicial da sede da Licitante dentro do prazo de validade ou no prazo máximo 30 (trinta) dias da emissão;

2.2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão, incorporação ou consórcio e para comprovação deverão apresentar em sua habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da Licitação;

2.2.1.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2 - Não poderá participar desta licitação interessados declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

2.2.3 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Solonópolis;

2.2.4 - Cooperativas.

2.2.5 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas nesta cláusula, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

3.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação (com foto) válido na forma da lei, expedido por órgão oficial.





3.1.1 - Por DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE REPRESENTAÇÃO, entende-se:

3.1.1.1 - Quando NÃO for SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:

- Procuração pública (com data de emissão não superior a um ano) ou particular específica para a presente licitação (com firma reconhecida), constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
- Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.1.2 - Quando for SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar:

- Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.
- Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente.

3.3 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 4 e 5 do edital, sendo:

- Junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- durante os trabalhos da sessão, ou;
- mediante remessa por via postal.

3.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

3.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMS, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, nos horários de 07h30min às 11h30min e/ou pelo sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

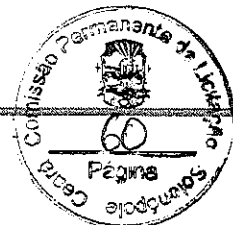
4.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

4.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

4.3. DOCUMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:





4.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao cumprimento do subitem 2.1.1 deste edital, mediante a apresentação:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópolis, dentro da sua validade, junto aos documentos de habilitação.

4.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à qualificação técnica.

#### 4.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus Aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.4.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.4.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5. Cópia do documento oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s)-administrador(es) ou do titular, conforme o caso.

#### 4.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

4.5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se beneficiar do tratamento diferenciado de que trata a





Lei 123/2006, deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30(trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.5.11.1 - A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior implica a renúncia do tratamento diferenciado de que trata a Lei 123/2006.

#### 4.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, com firma(s) reconhecida(s) do(s) signatário(s), que comprove(m) ter a mesma executado e/ou executando serviços compatíveis para cada item solicitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

4.6.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação o pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, indicando em seu bojo o nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se encarregará(ão) pelo serviço, sob pena de inabilitação, de acordo com o item 14 - CORPO TÉCNICO, especificado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital;

4.6.3. Prova de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na entidade profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

4.6.4. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à prestação dos serviços em características compatíveis com o(s) item(ns) pertinente(s).

4.6.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

4.6.4.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes da Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou atestados sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

4.6.4.3. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

4.6.4.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 4.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

4.7.2.1 – O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão vir acompanhados de cópia Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, do qual foi extraído (artigo 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticados no órgão competente, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2021 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.7.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices financeiros, conforme abaixo:





$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

#### Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

4.7.3.1. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;

4.7.4. As empresas constituídas a menos de um ano deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor e registrado no órgão competente.

4.7.5. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.7.6. Garantia no valor de R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), relativo a 1% (um por cento) do objeto de contratação, assim definidos:

4.7.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.7.6.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópolis, sito à Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópolis-CE, CEP 63.620-000, ou entrar em contato pelo telefone (88) 3518.1387, para informações sobre a conta corrente específica para essa finalidade.

4.7.6.1.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudos de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados

62





expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM do Banco Central do Brasil, há no máximo, um ano contado do dia de abertura do Certame.

4.7.6.2. Seguro-garantia;

4.7.6.2.1. Caso a modalidade seja Seguro-Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE;
- Objeto: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01 - TP;
- Valor: R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais),

4.7.6.3. Fiança bancária.

4.7.6.3.1. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição concedente junto com o registro da Instituição no Banco do Central do Brasil, do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE;
- Objeto: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01 - TP;
- Valor: R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

4.7.7. A liberação de qualquer das garantias será feita, para o licitante inabilitado, somente após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.7.8. A garantia de proposta poderá ser executada:

- 4.7.8.1. Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o seu prazo de validade;
- 4.7.8.2. Se o licitante, depois de convocado para assinar o Contrato, não o fizer.

#### 4.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.8.1 – Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.2 – Declaração, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.8.3 – Declaração, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

4.8.4 - Declaração, expressa de que tem ciência da forma de comunicação, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

4.8.5 - Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, a fim de conferência das alterações sociais das empresas.

4.9 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

4.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

4.11 – Para as Declarações exigidas nesse certame, fica dispensada o reconhecimento de firma por Tabelião, desde que acompanhada de cópia de documento de identidade do representante legal (titular ou procurador) da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

102





- 4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.15 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.16 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão declarados inabilitados não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.17 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.18 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
TOMADA DE PREÇOS Nº2021.11.23.01-TP  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA  
PROPONENTE:

5.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

5.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de 04 (quatro) meses;

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.







- 6.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 6.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 6.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 6.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 6.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 6.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação em local de costume.
- 6.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 6.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 6.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.
- 6.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 6.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 6.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 6.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 6.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 6.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 6.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.



6.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

6.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

6.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

6.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

6.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

6.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

6.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

6.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**;

7.3 - O **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento** reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Solonópolis, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.





8.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Solonópole especialmente designado.

8.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Solonópole anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

8.4.1 - Fica contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

8.7 - O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

8.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba a Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

8.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

8.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

8.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

8.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

8.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Solonópole.

8.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópole, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

8.12 - A Prefeitura Municipal de Solonópole poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1. À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



9.2. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, que será efetuado o pagamento.

## 10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópolis a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais;

10.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro

10.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

10.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
03	0301	04.122.0003.2.005	1090000000	3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

12.2 - Os recursos serão dirigidos ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Presidente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais de Solonópolis, que proferirá sua decisão.

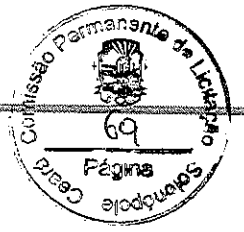
12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópolis para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Solonópolis, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos





do Município de Solonópole, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Solonópole rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Solonópole.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Solonópole, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

#### **14 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 28.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.1.3 - Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, situada na Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole-CE - CEP 63.620-000 ou através do telefone (88) 3518.1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole;

14.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da





Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro do prazo editalício;

14.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4 - O pedido, com suas especificações;

14.3 - Caberá a Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 - A resposta do Município de Solonópole, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

14.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela a Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante

## 15 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nos sansões dos crimes e penas previstas do Art. 902, Art. 932 e Art. 962 da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, à Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro ou através do telefone (88) 3518-1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

16.2- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Solonópole, durante o expediente normal.



PREFEITURA DE  
**Solonópole**  
*A Gente Faz, a Gente Cuida!*

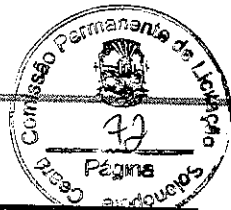


16.5 - Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 24 de Novembro de 2021.

  
Gêrusa Dantas Vieira  
PRESIDENTE DA CPL





**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

2021.11.22.01 - ADM

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
03	0301	04.122.0003.2.005	1090000000	3.3.90.39.00	R\$ 195.500,00

3. FONTE DE RECURSO: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - "PROGRAMA PNAEFM"
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 195.500,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

6. JUSTIFICATIVA: O Cadastro Imobiliário do Município de Solonópole foi realizado em 2008. Desde então, a realidade do município mudou. Novos empreendimentos imobiliários surgiram, várias regiões foram urbanizadas, aglomerados urbanos passaram a existir e o perfil urbanístico da cidade sofreu profundas alterações. Assim, ao longo do tempo, as informações cadastrais dos imóveis existentes no município ficaram bastante desatualizadas e, como o Cadastro Imobiliário é a principal base de referência para a geração do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, significa que a Administração Municipal não está exercendo com eficiência o seu poder de tributação, deixando de arrecadar uma parcela considerável de receitas próprias. Considerando que a população exige cada vez mais serviços públicos resolutivos e de qualidade, frente à escassez de recursos e a redução de receitas transferidas, faz-se necessário otimizar a arrecadação própria e reduzir a dependência de recursos transferidos. Nesse sentido, a atualização do Cadastro Imobiliário do Município é de fundamental importância para o incremento do IPTU, cuja estimativa é de um aumento mínimo de 30% em relação à arrecadação atual. Além disso, com a consolidação da base de dados do cadastro imobiliário municipal, as informações geradas serão georreferenciadas e servirão de instrumento que subsidiarão as ações do governo, relativas ao planejamento urbano, e das políticas pública do município. Portanto, a referida contratação, justifica-se não apenas pela necessidade de otimização da capacidade de arrecadação de receitas próprias (IPTU), bem como pela necessidade de atualização e modernização dos instrumentos de planejamento e fiscalização, através do georreferenciamento das informações provenientes do cadastro imobiliário.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7. PRAZO DE INICIO: O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
8. PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**







10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
11. O critério de julgamento será menor preço global.

### V – DOS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	ESTIMADOS	
				V.UNIT	V.TOTAL
1	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM	01	SERVIÇO	R\$ 73.733,33	R\$ 73.733,33
2	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS - PGVI	01	SERVIÇO	R\$ 121.766,67	R\$ 121.766,67
VALOR GLOBAL					R\$ 195.500,00

#### 12. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

##### 12.1- CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve ser elaborado e atualizado considerando as atividades econômicas relevantes do município, tendo em vista a estrutura administrativa disponível no município.

O Código Tributário do Município deverá abranger as normas gerais de direito tributário, assim como as normas particulares aplicáveis aos tributos municipais em espécie.

##### 12.1.1- Análise Preliminar

- ✓ Pesquisa da legislação e das regulamentações em vigor no município, bem como eventuais leis que necessitam de consolidação.
- ✓ Análise dos pontos de relevância junto aos setores envolvidos direta ou indiretamente com o tema, objetivando atender necessidades até então esquecidas pelo atual CTM.
- ✓ Consolidar as legislações existentes, implementar as novas técnicas disponíveis no intuito de atender as novas exigências.
- ✓ Elaborar o novo texto legal, dentro das normas da Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
- ✓ Realização de no mínimo 02 audiências com a comissão de avaliação e aprovação das atualizações, bem como com a câmara municipal, se a administração entender necessário.
- ✓ Demais procedimentos necessários para o integral cumprimento do objeto.

##### 12.1.2- Suporte técnico

Apresentação do projeto junto a Câmara de Vereadores, sociedade civil organizada e população em geral.

##### 12.2- PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

##### 12.2.1- Análise Preliminar

- ✓ Pesquisa de mercado em busca dos valores praticados, para se chegar ao justo valor relativo entre os imóveis, de forma a permitir uma tributação justa com base na equivalência dos valores dos imobiliários.
- ✓ Apuração dos valores unitários de terreno, por face de quadra, bem como das edificações, obedecendo as tipologias construtivas existentes na cidade.
- ✓ Elaboração de um novo mapa, com a atribuição dos valores hoje praticados em cada setor para sabermos o valor real de comércio dos imóveis na sede urbana do município.
- ✓ Identificação e Inclusão dos bairros e loteamentos, simulações de cálculo, definição das alíquotas e previsão da arrecadação.
- ✓ Realização de no mínimo de 02 audiências com a comissão de avaliação das atualizações, bem como com a câmara municipal, se a administração entender necessário. Acompanhamento e orientação até a aprovação do projeto.



- ✓ Elaboração da minuta do projeto de lei a ser enviado para a apreciação do legislativo. Apresentação do projeto junto ao Legislativo.
- ✓ Demais procedimentos necessários para o integral cumprimento do objeto.

12.2.2 - Suporte técnico

Acompanhamento presencial do primeiro lançamento do IPTU logo após a elaboração da Planta Genérica, inclusive com suporte no atendimento de eventuais pedidos de revisão de cálculo.

13 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADES/SERVIÇOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
%	40%	20%	20%	20%
<b>13.1- ITEM: ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM</b>				
Pesquisa da legislação e das regulamentações em vigor no município, análise dos pontos de relevância e consolidação das legislações existentes.	X			
Elaborar novo texto legal, dentro das normas da Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona		X		
Realização de no mínimo 02 audiências com a comissão de avaliação e aprovação das atualizações, bem como com a câmara municipal, se a administração entender necessário.			X	
Elaboração do Projeto de Lei e demais procedimentos necessários para o integral cumprimento do objeto.				X
<b>13.2- ITEM: ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS - PGVI</b>				
Pesquisa de mercado em busca dos valores praticados e apuração dos valores unitários de terreno, por face de quadra, bem como das edificações, obedecendo as tipologias construtivas existentes na cidade.	X			
Elaboração de um novo mapa, com a atribuição dos valores hoje praticados em cada setor para sabermos o valor real de comércio dos imóveis na sede urbana do município com a identificação e inclusão dos bairros e loteamentos, simulações de cálculo, definição das alíquotas e previsão da arrecadação.		X		
Realização de no mínimo de 02 audiências com a comissão de avaliação das atualizações, bem como com a câmara municipal, se a administração entender necessário.			X	
Elaboração da minuta do projeto de lei a ser enviado para a apreciação do legislativo e demais procedimentos necessários para o integral cumprimento do objeto.				X
Σ	40%	60%	80%	100%

14 - CORPO TÉCNICO

A proponente deverá apresentar no seu corpo técnico para o pleno e satisfatório desenvolvimento desse produto, os seguintes profissionais com qualificação igual ou superior a:

14.1- 01 (um) profissional graduado em Geografia e/ou Engenharia de Agrimensura e/ou Engenharia Cartográfica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com especialidade em Ordenação do Território e/ou análise Geoambiental, comprovado através de Certificados ou declaração;

14.2- 01 (um) profissional graduado em Direito com certidão de registro profissional junto à OAB.





## 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

15.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO



18.1 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE

#### 19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### VI – RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA:

Pedro Sidney Pinheiro Silva - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento





**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.11.23.01-TP.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão iniciados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, conforme definido no Edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** Nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

**DECLARAÇÃO:** Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES  
ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO  
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

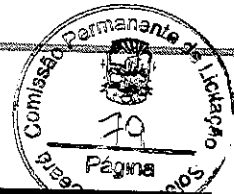
OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES  
ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) .....(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO / DECLARAÇÕES  
ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de Serviços poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópole.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)







**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.733.256/0001-57, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS nº 2021.11.23.01-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Nº 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e Leis nº 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP, devidamente homologada pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, e se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS tombado sob nº 2021.11.23.01-TP.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

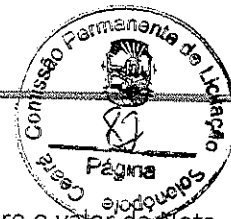
4.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos e serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Solonópole a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.





4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Código: 04.122.0003.2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte: 1090000000

Recurso: Outros Recursos Não Vinculados - "Programa PNAEFM"

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2021.11.23.01-TP, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### CONTRATADO(A)





7.6. Executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.11.23.01 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim.
- pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.7. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, e no Termo de Referência, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à





outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Solonópole ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Solonópole, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópole-CE, XX de XXXXX de 2021.

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
<SECRETARIA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF DO REPRESENTANTE>  
<NOME DA EMPRESA>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**Solonópole**  
A Gente Faz, a Gente Cuida!



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 2021.11.23.01-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de Dezembro de 2021**, às que às **08:00h**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2021.11.23.01-TP**, critério de julgamento **MENOR PREÇOS GLOBAL**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMIBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 24 de Novembro de 2021. **Gerusa Dantas Vieira**,  
–Presidente da CPL.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE
- ✓ DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU
- ✓ JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO






**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o **AVISO DE PUBLICAÇÃO**, alusivo ao Edital da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP**, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, ambos no dia **25 de Novembro de 2021**, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Solonópole-CE, 25 de Novembro de 2021.

  
Gerusa Dantas Vieira  
Presidente da CPL






## JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E A ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS – PGVI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

Junto aos autos do presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP**, a **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO** do presente processo.

Solonópole-CE, 25 de Novembro de 2021

  
Gerusa Dantas Vieira  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morfimos.** O Pregão do Município de Morfimos, lida pública para contratação de interessados, que encontra-se aberta para cadastramento de propostas de preços e documentação para a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/11/2021, cujo objeto é a abertura de proposta no dia 03 de dezembro de 2021, às 08h00min (horário de Brasília) no Portal: <http://www.opovo.com.br>, conforme especificado no Edital, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestação de serviços de contratação de lousa multimídia congresso e agenda personalizável junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morfimos/CE, o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: [municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tee.ce.gov.br/licitacoes/), em 24 de novembro de 2021, às 08h00min, às 11h30min. **Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-004/2021-SAS.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para realizar capacitações e oficinas técnicas junto aos gestores, colaboradores, Conselheiros Municipais e demais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, como meio de proporcionar de forma lúdica e dinâmica o conhecimento sobre os serviços, programas, projetos e benefícios sociais, bem como fortalecer o suas e desenvolver habilidades técnicas, técnicas e operacionais sobre os serviços socioassistenciais, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, tudo em conformidade com as especificações do projeto básico, anexo I do edital. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de execução: Indefinida. A Comissão de Licitação comunicou aos interessados que no dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sala de Comissões de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. Maiores informações, os interessados devem acessar o link: [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br), em 24 de novembro de 2021, às 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação Tomada de Preços nº 2021/09/22/07/PP.** Objeto: recuperação da estação de tratamento de esgoto - 1ª Etapa, localizada no Distrito de Palestina no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas habilitadas: Barbosa Construções e Serviços LTDA, item 4.2.4.1, do Edital; Eugênia Fariandê Pereira Pellosa, itens 4.2.4.1, a 4.2.3.9 do Edital; Ecos Edificações, Construções e Serviços LTDA, item 4.2.4.1, a 4.2.3.9 do Edital; ME, item 4.2.4.1, a 4.2.3.2, do Edital; Jé de Fonte Rangeli EIRELI, itens 4.2.3.7, e 4.2.3.9 do Edital; Pedro Gerferson Ferreira Frachão Diniz Brasileiro, item 4.2.5.4, do Edital; XTE Empreendimentos EIRELI, itens 4.2.3.7, 4.2.3.9, 4.2.5.2 a 4.2.5.3 do Edital e XTE Empreendimentos EIRELI - ME, itens 4.2.2, 4.2.3.7, 4.2.4.1, 4.2.3.2 do Edital. Empresas habilitadas: A. L. Construtora LTDA - ME; AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI - ME; Betrande Ferreira Silva - ME; Construtora Cont Empreendimentos EIRELI - ME; FF Empreendimentos e Serviços LTDA; Momentum Construtora LTDA; M Minervino Neto Empreendimentos e Serviços Locação LTDA; Seona Engenharia LTDA; Seffio Construções e Serviços e Locações LTDA; Vênus Serviços e Empreendimentos LTDA e Vision Consultoria e Serviços LTDA, por cumprirem os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 24 de novembro de 2021. **Clara Arrolida Leite - Presidente da Comissão. (publicado no portal do município).**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Pregão Eletrônico.** O Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da CPL, torna público que está sendo aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021/11/01/PE, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção e instalação da cobertura de Fátia dos Produtores de Alimentos e Artesanatos no Município de Lavras da Mangabeira/CE, neste dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações sobre o Edital, a proposta de preços, o Edital e o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/11/01/PE, devem ser acessados no endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), e pelo Portal de TCE-CE: <http://www.tee.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data desta publicação ou na sala de C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jiloca de Jericoacoara/CE, Jiloca de Jericoacoara (CE), 24 de novembro de 2021. **Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento - SSP de 2021/11/01/PE.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021/11/01/PE, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção e instalação da cobertura de Fátia dos Produtores de Alimentos e Artesanatos no Município de Lavras da Mangabeira/CE, neste dia 30 de novembro de 2021, às 09h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados. Maiores informações sobre o Edital, a proposta de preços, o Edital e o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021/11/01/PE, devem ser acessados no endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), e pelo Portal de TCE-CE: <http://www.tee.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data desta publicação ou na sala de C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jiloca de Jericoacoara/CE, Jiloca de Jericoacoara (CE), 24 de novembro de 2021. **Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização de 07 (sete) dezembro de 2021 às 08h00min. Pregão Presencial nº 01/11/2021-PP, Sistema Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando uma eventual aquisição, de uniforme escolar destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone: (88) 3633 1188. **César Ferreira da Silva - Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**  
**Toma pública que requerer a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente ao Projeto Construção de quebra litorânea, localizada na Avenida Mano Ferreira S/N, Bairro Alto Bandeirante no Município de Ipaumirim - Ceará (Zona Urbana). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzador, Nº 244, Centro, comunica aos interessados a abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº SS-1700/21 cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, na sede do Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 28 de novembro de 2021 às 08h00. Maiores informações no endereço eletrônico [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br), de 07:30 às 11:30 horas, 61 pelo telefone: (88) 3675.12.19. **Independência/CE, 24 de novembro de 2021. Juliana Leites Barros - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Extrato de Dispensa de Licitação nº 16.11.2021/01-CD.** A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, após ratificação da Ordenação de Despesas de Sec. de Obras e Serviços Públicos torna público a Dispensa de Licitação nº 16.11.2021/01-CD cujo objeto é a contratação de empresa em caráter emergencial para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos compreendendo ainda os serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de muros e urbanização dos logradouros públicos do Município de Santana do Cariri/CE, fundamentada legal art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, valor global: R\$ 1.178.329,94 (um milhão e cento e setenta e nove mil e trezentos e nove reais e nove centos e quatro centavos). Contratação: AVANÇADOS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.610.470/0001-65. Santana do Cariri-CE, 24 de novembro de 2021. **Michèle Ferreira Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Marco - Aviso de Pregão Presencial nº 03/2021.** Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo SUV, novo, (km zero quilômetro), cinzenta, capacidade de 5 (cinco) lugares, bicombustível (flex) destinado a Câmara Municipal de Marco. Credenciamento e recebimento das Propostas Escritas será: Dia 08/12/2021, às 10h00min. Local: Sala de Comissão de Licitação - Rua Rios, s/n - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara, no horário de 8h00min às 12h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal de TCE-CE: <https://licitacoes.ce.gov.br/>. **Marco/CE, 24 de novembro de 2021. A Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracati/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 003/2021 que será realizado dia 27/12/2021, às 08h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assessoria em Gestão Estratégica, compreendendo a elaboração de Planilhas Planilhas Gerenciais, Auditoria Interna e implementação de Melhorias, Contratos, bem como contratação de Agendas Públicos quanto a Gestão de Alívios e Fluxo de Despesas, de interesse da Câmara Municipal de Aracati/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Aracati, sito a Rua Dona Maria Beb, nº 1311, Centro, Aracati/CE, no horário de 8h00min às 12h00min. Anonata - CE, 24 de novembro de 2021. **Patricia Alves Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 10/09/2021-PE.** O Pregoeiro do Município de Chaval - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/09/2021-PE, cujo objeto é a aquisição de produtos de prevenção a Covid-19, destinados a Rede de Ensino do Município de Chaval - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 08.12.2021, às 08h00min (horário de Brasília) e Abertura das Propostas no dia 08.12.2021, a partir das 08h00min (horário de Brasília) a fase da Disputa das Lances no dia 08.12.2021, a partir das 10h30min (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico do Comprasnet: [www.gov.br/comprasnet](http://www.gov.br/comprasnet), a partir da data desta publicação. **Chaval - CE, 24 de novembro de 2021. André Gomes de Araújo - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacela - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021/11/24/01-PE.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cauacela - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de dezembro de 2021, às 13:00h (treze horas), através de envelope eletrônico [www.comprasgoovernamentais.gov.br](http://www.comprasgoovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizado Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021/11/24/01, cêlibo de julgamento menor preço por lote, com fins no Resúm de Preços para futuras e eventuais aquisições, na

Coultour Soares - CPF nº 002.337.335-26. Data da Assinatura: 24.11.2021. **Francisco Ramalho Meloires - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJER.** Aviso de Licitação. A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJER, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2021/11/24/01/PP, tipo menor preço global por item, para a aquisição de material de construção para pequenos reparos, fornecimento de materiais diversos para atender as necessidades de Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJER, com data de abertura em 09/12/2021, às 16h00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Rua Isabel, s/n, Vila de Jericoacoara, Jiloca de Jericoacoara/Ceará - Brasil. Jiloca de Jericoacoara (CE), 24 de novembro de 2021. **Rita Erica Rodrigues - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbato - Aviso de Revogação - Concorrência Pública nº 2021/09/09.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbato, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que por razões de interesse público e constatação de relação complementar nº 0007/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará fica Revogado o Procedimento Licitação nº modalidade Concorrência Pública nº 2021/09/09.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de varrição, capinação, poda de árvores, pintura de muros, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Barbato/CE. Maiores informações sobre o Edital, a proposta de preços, o Edital e o Edital de Licitação, devem ser acessados no endereço eletrônico [www.opovo.com.br](http://www.opovo.com.br), de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3352-2459. **Barbato/CE, 23 de novembro de 2021. José Edinaldo da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento da Habilitação.** Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da modalidade Concorrência Pública nº 2021.08.30.001 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cilindros, cartuchos e tintas para impressoras e realização de cópias de cartuchos, toners reparos e manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copiadoras, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Trairi-CE. Empresas habilitadas: 01- Informax Com. e Serviços de Inf. EIRELI; 02- Inovatech Soluções em TI, 03- Infobsoft Comar, Equipamentos e Serviços EIRELI-EPP; 04- R&A Assessoria Contábil e Informática S/S LTDA; Empresas Habilitadas: 01- Midit Print Comercio dos Toners EIRELI-ME; 02- ME Comercio e Serv. de Informática LTDA; 03- Andro Santos da Silva - ME - Apenas para os lotes 1 e 01; 04- Comercial Cassiano - Claudiana Santos - Apenas para os lotes 1 e 01; 05- Comercial Rodrigues EIRELI. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-Ce, 24 de novembro de 2021. **Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangará - Secretaria de Administração - Aviso de Pregão Presencial nº 003/2021-SEADM.** A Prefeitura Municipal de Tangará comunica aos interessados que está recebendo até as 08h00min do dia 08 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Motta nº 785 - Bairro Nova Pádua - Tangará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP 03/2021-SEADM, cujo objeto é a contratação de empresa para locação do sistema de gerenciamento do Departamento Municipal de Trânsito de Tangará - Ceará. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: [www.tee.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tee.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.tangara.ce.gov.br/](http://www.tangara.ce.gov.br/). **Tangará-CE, 24 de novembro de 2021. Daíd Junior do Nascimento - Pregoeiro do Município de Tangará.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021/11/23/01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00h, estará realizando Licitação, na modalidade tomada de Preços, sob o nº 2021/11/23/01-TP, cêlibo de julgamento menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do projeto básico e elaboração da Planta Genérica de Valores Probabilísticos (PGV) do Contribuinte municipal e elaboração da Planta Genérica de Valores Probabilísticos (PGV) de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao Edital, qual se encontra na íntegra na Sede de Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 430 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal de TCE-CE: <http://www.tee.ce.gov.br/licitacoes/>, no endereço eletrônico nº 88. 3518.1367, no horário de 07:30 horas às 11:30 horas, em 24 de novembro de 2021. **Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021/11/24/01-PE.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de dezembro de 2021, às 13:00h (treze horas), através de envelope eletrônico [www.comprasgoovernamentais.gov.br](http://www.comprasgoovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizado Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021/11/24/01, cêlibo de julgamento menor preço por lote, com fins no Resúm de Preços para futuras e eventuais aquisições, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 049/2021, cujo Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de kits escolares, fardamentos, mochilas e squeeze de interesse da Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis-CE, com previsão para Abertura do Processo dia 08 de Dezembro de 2021, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bit.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores informações no Telefone: (83) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 24 de Novembro de 2021.  
TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.011/2021-PE

A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.011/2021-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de serviços para realização do Projeto Natal de Luz "O natal da família", com montagem, desmontagem e material incluso, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá no Ceará. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 25/11/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 07/12/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 07/12/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 07/12/2021. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 12 andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Quixadá/CE, 23 de novembro de 2021  
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.24.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e construção de cobertura da quadra esportiva no Sítio Riacho do Meio no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1072817 - 66, Convênio nº 904984/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e Horário da Abertura: 13 de dezembro de 2021, às 08:30 horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes na data e horário marcados para a abertura ou mediante protocolo. Tanto o recebimento na data e horário marcado quanto os protocolos serão feitos de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de novembro de 2021.  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.24.2

A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa especializada na realização de diversos exames laboratoriais, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE. Início de recebimento das propostas: 26 de novembro de 2021 às 17:00 horas. Abertura das propostas: 08 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, através do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 24 de novembro de 2021.  
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE RESCISÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2201.01/2014-SEUDC

Título: AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO - Tipo: Unilateral - Espécie: Rescisão Contratual - Termo Distratado: Contrato Nº 1203.01/2014 - Processo Originário: CONCORRÊNCIA Nº 2201.01/2014-SEUDC - Distratada: Secretaria de Educação - Distratado: CONSTRUTORA HUMAITÁ EIRELI CNPJ nº 02.995.565/0001-81 - Finalidade: Rescisão do contrato nº 1203.01/2014, que objetivava a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COMPOSTA DE 12 SALAS DE AULA, NO LOTEAMENTO SANTA LUZIA II NO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE - Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 24/11/2021 - Fundamentação Legal: Inciso II do art. 58; Art. 77; Inciso I art. 79, alínea "e" do Inciso I do art. 109, Lei Federal nº 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual - Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto.

Reriutaba-CE, 24 de Novembro de 2021.  
FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.24.11.2021-SEMA

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.24.11.2021-SEMA, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos diversos, destinados a melhorar a gestão de resíduos sólidos, de acordo com o Convênio Nº 017/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Russas e o Ministério do Meio Ambiente - MMA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, cuja Sessão de Disputa ocorrerá no dia 08 de Dezembro de 2021 às 09h no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 24 de Novembro de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo Nº 2018.11.01.001 - Processo: 07.001/2018-CP - Contratante: Município de São Benedito. Contratada: Compasso Construções e Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ nº 19.206.859/0001-80. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 2018.11.01.001. Fundamento Legal: a Rescisão Contratual encontra amparo legal disposto Arts. 78, incisos I e II, e Art. 79 inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do contrato original, cláusula décima primeira; Fica assegurado à contratada o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do Art.109 da supracitada Lei. Data de rescisão: 17 de novembro de 2021. Signatário: Aridson de Mesquita Aragão - Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75.2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 25/11/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 08/12/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de novembro de 2021.  
WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2411.01/21- PE

A Comissão de Pregão do Município de Senador Sá -CE, em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, por meio do presente informa que está anulado o Pregão Eletrônico Nº 2411.01/21- PE cujo objeto é aquisição de 02 (dois) veículos, 0 (zero) quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador Sá/CE, conforme Termo de referência. Em razão de manifesto equivoco, devendo, portanto, ser absolutamente ANULADA para todos os efeitos legais.

Senador Sá/CE, 24 de novembro de 2021.  
FRANCISCA HERLANIA SILVA MESQUITA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 032/2021, e Ata de Registro de Preço Nº 050/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVI destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 032/2021. Valor Global: R\$ 10.830,00 (Dez mil e oitocentos e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Adriano Holanda Ferreira, Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2021 - SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DBS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.644.220/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços integrados de comunicação de dados (LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA). Modalidade: Adesão (Carona) Nº 079/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 633/2020-AMC, decorrente do Pregão Presencial Nº 012/2020, Processo P236462/2020 da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC da Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. Valor Global: R\$ 1.188.000,00 (Um milhão e cento e oitenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 19/11/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Salim Bayde Neto.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021 - SMS

Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares que serão destinados ao uso do setor de maternidade do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervenção para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Proposta de Recurso Nº 11407.563000/1200-04 e Portaria nº 3.682, de 21 de Dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 184/2021 - SMS. Informamos, ainda, que posteriormente será marcada NOVA DATA e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente.

Sobral-CE, 24 de Novembro de 2021.  
MIKAEL VASCONCELOS MENDES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.23.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Dezembro de 2021, às 08:00h, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.11.23.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atualização do código tributário municipal e a elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao Edital, o qual se encontra na Intagra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 24 de novembro de 2021.  
GERUSA DANTAS VIEIRA  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.11.23.01-TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Dezembro de 2021, às 08:00h, estará realizando Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.11.23.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atualização do código tributário municipal e a elaboração da Planilha Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. Solonópole-CE, 24 de novembro de 2021. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Contrato Nº 2021.10.01.01-01.** Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratada: FF Empreendimento e Serviços LTDA - CNPJ sob o nº 23.103.016/0001-25. Objeto: construção e conclusão de açudes públicos nas localidades denominadas Sítio Cajui, Pau Branco e Coxá, no Município de Aurora/CE, conforme proposta nº 030283/2014, tudo conforme anexo I- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.10.01.01. Valor Global Contratado: R\$ 684.920,07 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e sete centavos). Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 0801.18.544.00611.023 - Construção, recuperação e ampliação de açudes, poços, cisternas e obras DÁRT (151000000). Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratada: João Paulo Pinto do Nascimento (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Flavio Coutinho Soares - CPF nº 002.337.253-26. Data da Assinatura: 24.11.2021. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 075.2021 - SRP.** O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de roupa e acessórios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante/CE (com cotas de ampla participação e exclusivas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 25/11/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 08/12/2021 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br). São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de Novembro de 2021. Wyllian Cristian Nobre de Sousa - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato Nº. 2021.05.13.1.** A Secretaria da Educação do Município de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, torna público o Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de nº 2021.05.13.1, do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 2021.04.12.1. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender as Escolas Municipais, junto a Secretaria da Educação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Empresa: Centro Sul Distribuidora EIRELI-ME, CNPJ Nº. 03.230.195/0001-54. Fundamentação Legal. A Rescisão Contratual encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, e Arts 77 e 78, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1, alínea "a" do Contrato. Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no Art. 109, inciso I, "e", da Lei nº 8.666/93.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Resultado do Julgamento da Habilitação.** Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da modalidade Concorrência Pública Nº 2021.08.30.001 - Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de toners, cilindros, cartuchos e tintas para impressoras e realização de recargas de cartuchos, toners e manutenção corretiva e preventiva de impressoras e copiadoras, para atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Trairi-CE. Empresas Inabilitadas: 01- Infomaxx Com. e Serviços de Inf. EIRELI; 02- Innovatech Soluções em TI; 03- Infoshop Comer. de Equipamentos e Serviços EIRELI-EPP; 04- R&A Assessoria Contábil e Informática S/S LTDA; Empresas Habilitadas: 01- Multi Print Comercio de Toners EIRELI-ME; 02- MV Comercio e Serv. de Informática LTDA; 03- André Santos da Silva - ME - Apenas para os lotes I e II; 04- Comercial Cassiano - Claudiana Santos - Apenas para os lotes I e II; 05- Comercial Rodrigues EIRELI. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-Ce. 24 de novembro de 2021. Wilsiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N.º 06.009/2021.** A Prefeitura Municipal de Eusébio - CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n.º 06.009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Erotides Melo Lima, localizada no Bairro Centro, no Município de Eusébio-CE, com o seguinte resultado: Classificar as seguintes empresas: 03. VAP Construções LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; 05. A C Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 11.685.502/0001-10. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na alínea "a", inciso I, Art. 109, da Lei nº 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. Eusébio, 24 de novembro de 2021. Rayse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.11.22.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de dezembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, tombada sob o nº 2021.11.22.001, com fins ao Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços pavimentação do entorno do mercado e construção de 16 box entorno mercado, no Município de Camocim/CE, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Projeto Básico e anexos. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Camocim/CE, 24 de novembro de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 003/2021 que será realizado dia 27/12/2021, às 09hs00min, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria em Gestão Estratégica, Compreendendo a Elaboração de Relatórios, Painéis Gerenciais, Auditoria Interna e a Implementação de Melhorias Contínuas, bem como Orientação aos Agentes Públicos quanto à Gestão de Ativos e Fluxo de Despesas, de interesse da Câmara Municipal de Amontada/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada/CE, no horário de 07hs00min às 13hs00min. Amontada - CE, 24 de novembro de 2021. Patrícia Alves Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 085/2021-PE.** A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 25 de novembro de 2021 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de dezembro de 2021 às 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2021 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021-PE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema informatizado (software) para atender a Prefeitura Municipal de Canindé - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Claudiana de Freitas Alves - A Pregoeira.

\*\*\*\*\*

